Outro



METODOLODIA DA PREVISÃO DA RECEITA - 2014

1. Introdução

Considerando que para o planejamento governamental o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação na Lei Orçamentária Anual do limite de gastos nos programas e ações.

A previsão de receitas é um procedimento por meio do qual estimamos para o exercício em curso e para os exercícios seguintes, a arrecadação de uma determinada natureza de receita. Essa previsão é realizada por um modelo de projeção que, na realidade é uma fórmula matemática com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada arrecadação. Os modelos de projeção de receitas utilizam basicamente parâmetros de efeito preço, quantidade, série histórica e informações sobre alteração na legislação pertinente (Manual Seplan MT).

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2014, a qual servirá de parâmetro para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentamos as seguintes considerações:



2. Quanto a Fundamentação Legal

Conforme dispõe a Lei 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas, conforme transcrição dos artigos abaixo:

"Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

 $\label{eq:paragrafo} \textit{ unico. Quando houver orgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.}$

"Artigo 30 - <u>A estimativa da receita terá por base as demonstrações</u> a que se refere o artigo anterior, <u>a arrecadação dos três últimos exercícios</u>, pelo menos, <u>bem como as circunstâncias de ordem conjuntural</u> e outras que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita."

"Artigo 31 - As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias."

Dispõe ainda, quanto à elaboração da Previsão de Receita a Lei 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o seguinte:

"Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



- § 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- § 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- § 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

3. Quanto a Metodologia de Elaboração

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos e que para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da soma da arrecadação mensal, ao longo dos últimos 12 (doze) meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



∑ Re: Aa (T-1) * (1+EP)*(1+EQ)*(1+EL)				
Onde:				
Re: Receita Estimada	(1+EQ): Crescimento da Economia			
Aa: Arrecadação Anual	(1+EL): Efeito Legislação			
(T-1): Período Anterior				
(1+EP): Índice de Variação de Preços				

3.1 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos ás prestações de contas dos respectivos exercícios.

3.2 Índice de Correção de Valores (Variação de Preços)

O índice de inflação utilizado pelo Município para correção dos valores históricos de arrecadação será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual corresponde ao índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias apurado pelo IBGE para o período da projeção.

3.3 Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia)

O índice de crescimento utilizado pelo Município para projeção do crescimento será o PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, divulgado pelo Banco Central para o período da projeção.



3.4 - Considerações Finais

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal. Cada receita tem fatores próprios: o IPTU é sempre influenciado pelo número de contribuintes, a alíquota e o valor venal; já o FPM sofre com a variação população e da economia; o FUNDEB tem parâmetros estabelecidos com no número de matriculas e etc.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

Quanto à projeção da Receita para o exercício de 2014, apresentamos, em anexo, os demonstrativos de todas as Previsões de Receitas Municipais.

Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DE RECEITA ANO 4 EXERCÍCIO 2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28,100.00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	299,000.00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8,200.00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	369,200.00
1113.05.51.00.00	Simples Nacional	4,300.00
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	30,600.00
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1,200.00
1122.99.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1,400.00
1325.51.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	5,700.00
1325.51.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	4,500.00
1325.51.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde -15%	8,500.00
1325.51.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Vinculados	26,600.00
1325.52.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1,200.00
1325.52.03.00.00	Receita de Remuneração Fundos de Investimentos - REN	1,200.00
1325.52.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	3,000.00
1600.05.01.01.00	Serviços Hospitalares - AIH - SUS	305,000.00
1600.05.01.02.00	Serviços Hospitalares - SIA - SUS	110,000.00
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12,300,000.00
91721.01.02.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – FPM	(2,460,000.00)
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1,300.00
91721.01.05.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ITR	(300.00)
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	175,000.00
1721.33.51.01.01	Programa de Assistencia Farmaceutica Básica	29,000.00
1721.33.51.02.01	Piso de Atenção Básica - PAB	320,500.00
1721.33.51.02.02	Programa Saúde da Família - PSF	535,900.00
1721.33.51.02.03	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	390,000.00
1721.33.51.02.04	Programa Saúde Bucal	172,000.00
1721.33.51.02.05	Compensação de Especificidades Regionais	25,000.00
1721.33.51.02.08	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	59,200.00
1721.33.51.02.09	Programa Saúde na Escola - PSE	24,500.00
1721.33.51.02.11	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica -PMAQ-AB	65,000.00
1721.33.51.05.04	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3,300.00
1721.33.51.06.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	55,000.00
1721.33.51.06.02	Ações Básicas (estruturantes) de Vigilância Sanitária	35,000.00
1721.33.51.06.03	Campanha de Vacinação do Idoso	1,200.00
1721.33.51.06.04	Campanha de Vacinação - Poliomielite	1,200.00
1721.33.51.06.05	Campanha de Vacinação Anti - Rábica	1,200.00
1721.33.51.06.09	Campanha Vacinação Influenza H1N1	1,400.00
1721.33.51.06.10	Piso Fixo de Vigilância Sanitária PFVisa - Ações Estruturantes	1,200.00
1721.33.51.06.14	Campanha de Vacinação do Sarampo e Rubeola - PVVPS	1,200.00
1721.33.51.06.15	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue - PVVPS	18,000.00

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DE RECEITA ANO 4 EXERCÍCIO 2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1721.34.51.01.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	11,200.00
1721.34.51.02.00	Indíce de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Famíla	94,200.00
1721.34.51.03.00	Piso Básico Variável I - ProJovem Adolescente	79,400.00
1721.34.51.04.00	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS / PAIF)	59,000.00
1721.34.51.05.00	Piso Básico Variável III - PBV	20,300.00
1721.34.51.11.00	BPC na Escola	1,200.00
1721.34.51.17.00	Piso Variável de Média Complexidade	11,200.00
1721.34.51.22.00	IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistencia Social	18,000.00
1721.34.51.99.00	Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistencia Social -FNAS	12,700.00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	279,400.00
1721.35.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	24,000.00
1721.35.03.01.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola	23,000.00
1721.35.03.02.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	16,400.00
1721.35.03.04.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	90,100.00
1721.35.03.05.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	6,500.00
1721.35.03.06.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola / Indígena	4,300.00
1721.35.03.07.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação	133,500.00
1721.35.04.01.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	3,800.00
1721.35.04.02.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	71,600.00
1721.35.04.03.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	16,300.00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C nº 87/96	8,300.00
91721.36.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - L.C nº 87/96	(1,660.00)
1721.99.51.00.00	CEX/FEX - Auxílio Financeiro para Formento Exportações	9,100.00
1721.99.52.00.00	Transerências dos Correios	1,200.00
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1,650,000.00
91722.01.01.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	(330,000.00)
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	190,000.00
91722.01.02.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	(38,000.00)
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20,400.00
91722.01.04.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	(4,080.00)
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35,000.00
1722.33.51.01.00	Programa de Saúde da Família - PSF	78,300.00
1722.99.51.00.00	Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES	43,200.00
1722.99.52.00.00	Fundo de Cultura da Bahia - FCBA	2,500.00
1722.99.53.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1,200.00
1722.99.54.02.00	Programa de Benefícios Eventuais/CRAS	7,000.00
1722.99.54.07.00	Piso Variável de Média Complexidade	9,000.00
1722.99.54.11.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CRAS	1,200.00
1722.99.54.12.00	Benefícios Eventuais - BE	7,100.00
1724.01.51.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60%	2,556,000.00

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DE RECEITA ANO 4 EXERCÍCIO 2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1724.01.52.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	1,704,000.00
1724.02.51.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60%	1,704,000.00
1724.02.52.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	1,136,000.00
1919.48.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	4,800.00
1922.99.51.99.00	Outras Restituições	26,000.00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	13,000.00
1990.99.51.00.00	Outras Receitas	2,200.00
2421.01.51.03.00	Unidades Básicas de Saúde	48,600.00
2421.02.51.00.00	PAR - Caminho da Escola	88,900.00
2421.02.52.00.00	PAR - Infraestrutura escolar	98,800.00
2421.02.52.01.00	PAR - Infraestrutura escolar - Equip. Proinfância	39,500.00
2421.02.52.02.00	PAR - Infraestrutura escolar - Mobil. Proinfância	56,000.00
2421.02.53.00.00	PAR - PROINFO	22,200.00
SOMA		23,140,160.00

TOTAL DAS RECEITAS MUNICIPAIS	23,140,160.00
-------------------------------	---------------

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito Municipal